



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.379, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei N.º.2.345 de 26 de Novembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.284 – (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - FINNV), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0021 - (Suporte aos Serviços de Saúde), com as seguintes características:

01 - Código: 1.284 - Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE			
02 - Características da ação:			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:05/2021
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2021
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ (87.737,00) para fazer face a execução do Projeto, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0021 – Suporte aos Serviços de Saúde
Atividade	: 1.244– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - FINNV
Natureza da Despesa:	449052– Equipamento e Material Permanente
Valor	: 87.737,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Superávit Financeiro, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal